

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará 17 de agosto de 2020.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 104/2020

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR

Assunto: Justificativa para transferência de produtos entre dotações.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a transferência de 600 (siscentas) lancetas descartável caixa com 100 unidades da Dotação 2088 – 10.305.2035.2.088 Piso Fico de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS para a Dotação 2079 – 10.302.0210.2.079 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC .

A transferência dos produtos tem por finalidade, atender as necessidades de materiais para laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de indeferir o pedido, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, a transferência direta terá como objetivo atender as necessidades da população, que serão utilizadas por pacientes, no sentido de garantir a vida deles, e, as necessidades emergenciais no âmbito do Hospital Municipal de Itaituba.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento para deferimento da transferência desses produtos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no que diz respeito à melhores resultados em pesquisas e análises.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0048/2020.